

Id:OF8BEE13C4A230D3



**ESTADO DO PIAUÍ**  
Câmara Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ 35.126.929/0001-46  
Email: [camaramsjc@hotmail.com](mailto:camaramsjc@hotmail.com)

PORTARIA Nº 08/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 15, incisos IX XXIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI, que terá uma gestão até dia 31/12/2025, tendo todas as prerrogativas da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI, a Servidora **THAUANE LIMA DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade RG - CPF nº 084.606.683-12, Portaria nº 02/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
Câmara Municipal de São João da Canabrava  
CNPJ 35.126.929/0001-46  
Email: [camaramsjc@hotmail.com](mailto:camaramsjc@hotmail.com)

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - Fica garantido à Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João da Canabrava-PI, 2 de janeiro de 2025.

José de Sousa Veloso  
Presidente da Câmara

Id:OB621DAAAC04364F



**Estado do Piauí**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ  
CNPJ: 23.624.604/0001-04

PORTARIA Nº 005/2025 - CMC-PI - DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para o desempenho das atribuições de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para a condução de processos licitatórios e de contratações diretas no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Curimatá/PI.

A Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e com fulcro no disposto na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que trata das regras para a atuação dos servidores responsáveis pela condução dos certames licitatórios.

**CONSIDERANDO** que cabe a autoridade competente a designação de servidor efetivo para exercer as funções de Agente de Contratação, responsável pela tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** que o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, conforme determina a Lei nº 14.133/21 em seu art. 8º, § 1º.

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Contratação é definida pelo art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/21, como o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

**CONSIDERANDO** que nas licitações na modalidade Pregão o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto no art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Pça. Abdias Albuquerque, 427-Fone: (89) 3574-1155CEP.: 64.960-000 CURIMATÁ-PIAUI



**Estado do Piauí**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ  
CNPJ: 23.624.604/0001-04

**CONSIDERANDO**, ainda, que a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito desta Administração Municipal se registra mediante Portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios e contratações diretas da Câmara Municipal de Curimatá/PI, os servidores abaixo relacionados:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
Agente de Contratação	Gilson Pereira da Silva	911.195.373-04
Equipe de Apoio	Laires Fernandes Areomiro	064.612.883-33
Equipe de Apoio	Tarson Silva Ferreira	061.062.033-93

**Art. 2º.** O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 3º.** Nas situações de impedimento ou ausência do Agente de Contratação, qualquer um dos servidores componentes da Equipe de Apoio poderá atuar como o primeiro.

**Art. 4º.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 5º.** As atribuições dos servidores designados deverão ser executadas conforme às disposições constantes na legislação aplicável.

**Art. 6º.** Em licitações realizadas na modalidade Pregão o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 7º.** A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2025.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Curimatá - PI, 06 de janeiro de 2025  
Lorisvan Dias Duarte  
Presidente da Câmara Municipal de Curimatá

Pça. Abdias Albuquerque, 427-Fone: (89) 3574-1155CEP.: 64.960-000 CURIMATÁ-PIAUI